

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS JUÍZA FEDERAL DÉBORA AGUIAR

1. APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário Paraíso – UniFAP em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 (Processo Administrativo SEI nº 4752-57.2025.4.05.7600), torna público o procedimento relativo à concessão de 01 (uma) bolsa integral no Curso de Graduação em Direito para o período 2026.1.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital é decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 (Processo Administrativo SEI nº 4752-57.2025.4.05.7600), no âmbito do “Programa de Bolsa de Estudos Juíza Federal Débora Aguiar”, cujos objetivos gerais cuidam de viabilizar a concessão e manutenção de 01 (uma) bolsa de estudos integral, por vez, que atenda aos critérios de elegibilidade socioeconômicos e de desempenho acadêmico, e (b) estabelecer parceria entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades institucionais e acadêmicas de interesse comum.

2.2. O acordo também possui como objetivos específicos: (a) viabilizar a concessão e manutenção de bolsa de estudos a ingressante no curso de Direito da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPANTE; (b) divulgar a história de vida da Juíza Federal Débora Aguiar, como forma de preservar-lhe a memória e incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional de alunos(as) que se encontram em condições desfavoráveis quanto às oportunidades de participação na vida em sociedade; (c) aprofundar parceria institucional e acadêmica entre a Justiça Federal no Ceará e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP**.

2.3. A bolsa de estudos integral no curso de graduação em Direito concedida pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP** observará os requisitos socioeconômicos e de desempenho escolar, consoante os critérios dispostos a seguir.

3. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E BANCA EXAMINADORA

3.1. A Seleção Pública será desenvolvida em 3 (três) etapas:

- a) Notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em qualquer edição a partir do ano de 2020, de caráter eliminatório.
- b) Análise documental, de caráter eliminatório.
- c) Entrevista, de caráter classificatório.

3.2. A primeira etapa consistirá na análise das notas obtidas no ENEM em qualquer edição a partir do ano de 2020 e indicadas no ato da inscrição, através da média aritmética simples das notas obtidas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática) e na Redação, conforme informado pelo Instituto

Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

3.2.1 Não serão considerados como aproveitáveis os resultados obtidos no ENEM em edições anteriores a 2020 (dois mil e vinte) e os que apresentem:

- a) menos de 30% (trinta por cento) de aproveitamento na Redação;
- b) menos de 30% (trinta por cento) de aproveitamento expresso na média aritmética apurada com a soma das pontuações obtidas nas disciplinas objetivas;
- c) menos de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento expresso na média aritmética resultante da soma da nota da redação com o resultado (também fruto da média apurada) das notas alcançadas nas disciplinas do ENEM.

3.2.2 Serão considerados classificados para a terceira etapa apenas os 10 (dez) candidatos com melhor pontuação na segunda etapa.

3.3. A segunda etapa consistirá na comprovação, pelo candidato à bolsa de estudos, dos requisitos de elegibilidade socioeconômica, referidos no item 3.5 deste edital.

3.4. A terceira etapa consistirá na entrevista dos candidatos aprovados na segunda etapa, e avaliará:

- a) A capacidade de expressão oral do candidato;
- b) O engajamento comunitário e perfil de liderança;
- c) O histórico de vida e capacidade de superação de desafios;
- d) A compreensão sistêmica dos mecanismos de geração e manutenção da desigualdade na sociedade brasileira.

3.5. É elegível à bolsa de estudos o(a) aluno(a) ingressante que preencha os seguintes requisitos de elegibilidade socioeconômica:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- b) Não ser portador de diploma de curso superior;
- c) Estar inserido em grupo familiar com *per capita* não superior a 2 (dois) salários mínimos;
- d) Estar cursando, no máximo, o segundo semestre do curso de Bacharelado em Direito, sendo vedada a participação de candidatos que já o tenham concluído ou estejam matriculados a partir do terceiro semestre.

3.6. Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, desde que:

3.6.1. Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) irmão(ã), avô(ó);

3.6.2. Entende-se como renda familiar mensal *per capita* a divisão pelo número de membros do grupo familiar do somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar que compreende a renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.7. A primeira e a segunda etapas do processo seletivo serão realizadas pelo **CENTRO**

UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP

3.8. A banca examinadora, responsável por realizar e avaliar as entrevistas, será composta por 3 (três) membros titulares, sendo dois juizes federais e o Professor Mestre Wesley Gomes Monteiro, Coordenador Geral do Curso de Direito do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP** cabendo a presidência à primeira.

3.8.1. A banca examinadora contará com 3 (três) membros suplentes, sendo dois juizes federais e a Professora Carolinne Gonçalves.

3.9. A banca examinadora poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação do original dos documentos e quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações, prestadas pelo candidato na inscrição.

3.10. Será selecionado o(a) candidato(a) que preencha os requisitos de elegibilidade socioeconômica referidos no item 3.5 deste edital e possua a melhor pontuação na terceira etapa (entrevista).

3.10.1 Em caso de empate, será classificado o candidato(a) que tenha menor renda familiar *per capita*.

3.10.2. Subsistindo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS.

4.1. O candidato aprovado no processo seletivo para bolsa de estudos concedida pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP** deverá firmar TERMO DE COMPROMISSO, por meio do qual se comprometerá a cumprir fielmente as normas de conduta e os deveres que lhe serão incumbidos.

4.2. O TERMO DE COMPROMISSO preverá, entre outras, as seguintes obrigações do(a) bolsista:

- a) Aprovação em 100% das disciplinas cursadas, ressalvado o item 4.3 deste Edital;
- b) Participar de eventos científicos periódicos promovidos pela Justiça Federal no Ceará, pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP**, ou outro indicado pelo(a) Juiz(íza) Tutor(a) designado(a), com apresentação de trabalho acadêmico, se exigido;
- c) Elaborar relatório de suas atividades estudantis, na forma e periodicidade solicitadas pelo(a) Juiz(íza) Tutor(a) designado(a);
- d) Fornecer, a qualquer tempo, as informações necessárias à aferição dos requisitos socioeconômicos e de desempenho acadêmico.
- e) Elaborar Trabalho de Conclusão de Curso sobre assunto relacionado com a realidade do Poder Judiciário Federal, apresentando discussão sobre tema de relevante impacto social.

4.3. A regra do item 4.2.a. poderá ser ressalvada pelo Comitê Gestor, mediante requerimento justificado do(a) bolsista, limitado à reprovação em 2 (duas) disciplinas durante o curso.

4.4. A bolsa de estudos cessará quando o candidato:

- a) Deixar de subsistir o atendimento aos requisitos socioeconômicos e de desempenho acadêmico, cabendo ao Comitê Gestor comunicar tal fato ao(à) aluno(a) e, para adoção das providências cabíveis, ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP**.
- b) Em caso de desistência, abandono de curso, transferência de curso ou instituição.
- c) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela unidade educacional.
- d) Se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) candidato(a).
- e) Por solicitação do responsável legal.
- f) Por decisão judicial.
- g) Conclusão do curso pelo(a) aluno(a) bolsista.
- h) A partir de modificação significativa na condição socioeconômica familiar.
- i) Em caso de falecimento do(a) aluno(a) bolsista.
- j) Cometer atos de indisciplina, vandalismo ou desobedecer às normas de segurança da intuição.
- l) Descumprimento das obrigações previstas no TERMO DE COMPROMISSO.

4.4.1. Em caso de alteração do contexto de renda familiar prevista no item 3.5, alínea “c”, a bolsa de estudos poderá ser mantida, a critério do Comitê Gestor, caso comprovado que a alteração não é capaz de viabilizar o custeio do curso pelo bolsista.

5. INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP**: www.unipace.edu.br.

5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, nem as enviadas após o término do prazo estipulado no cronograma do item 6 deste Edital.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) comprovará a pontuação obtida no ENEM, além de informar o atendimento dos requisitos de elegibilidade socioeconômica previstos no item 3.5 deste Edital.

5.4. A apresentação da documentação comprobatória das informações fornecidas na inscrição será de responsabilidade do candidato.

5.4.1. A apresentação de qualquer informação ou documento falso ou inexato acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, ou o cancelamento da bolsa de estudos, assegurada a ampla defesa.

5.5. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato da inscrição, e/ou por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Justiça Federal no Ceará.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

5.5.2. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelo teor das informações prestadas no formulário de inscrição.

6. CRONOGRAMA

6.1. O calendário do processo seletivo observará as seguintes datas:

- **Inscrições:** 19/01/2026 a 23/01/2026
- **Divulgação da lista dos 10 (dez) candidatos com melhor pontuação na segunda etapa, e convocação para a entrevista:** 28/01/2026
- **Entrevistas:** 02/02/2026 a 06/02/2026
- **Resultado Final:** 11/02/2026
- **Matrícula:** 12 e 13/02/2026

6.2. O ato de convocação para entrevista informará a data e local de realização.

6.3. Todas as datas e prazos do processo seletivo são improrrogáveis.

6.4. A Justiça Federal no Ceará e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP** darão publicidade às fases, resultados e informações do processo seletivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O desligamento, por qualquer motivo, do bolsista beneficiado pelo Programa de Bolsa de Estudos Juíza Federal Débora Aguiar, não ensejará a transferência da bolsa concedida a outro aluno classificado em posição imediatamente posterior no processo seletivo relativo ao presente Edital, salvo decisão em sentido diverso do Comitê Gestor, com a anuência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP**.

7.2. Os candidatos ficam cientes de que a aprovação neste processo seletivo e a concessão da bolsa de estudos não implicarão nenhum pagamento em pecúnia ao bolsista por parte da Justiça Federal e/ou do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP**

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa de Bolsa de Estudos Juíza Federal Débora Aguiar, pelo voto da maioria de seus membros titulares.

7.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do Comitê Gestor, por razões de interesse público ou disposições legais, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8. PUBLICAÇÃO.

8.1. O presente Edital será publicado, no Diário Oficial da União, pela JFCE, na forma de extrato, bem assim nas redes sociais da JFCE e do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UniFAP**.

Juazeiro do Norte – CE, 12 de janeiro de 2026.